



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-00, Murici AL
CNPJ nº 12.332953/0001-36
Fone / Fax: (82) 3286-1592

LEI Nº 422/2007 DE 09 DE JULHO DE 2007

Reajusta os Vencimentos dos Professores da Educação do Quadro do Magistério do Município de Murici, Secretário Escolar e Assistente Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, através de seus representantes legais aprovaram e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar o vencimento dos Professores do Quadro do Magistério do Município de Murici, em 13% (treze por cento) com seus efeitos retroativos a 1º de março de 2007, que serão pagos a partir do mês de julho de 2007;

- Os funcionários que exercem cargo de Secretário Escolar, passam a perceber o salário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), e os funcionários que exercem cargo de Assistente Administrativo passam a perceber o salário de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) a partir de 1º de julho de 2007.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Murici-AL, 09 de julho de 2007.


Renan Calheiros Filho
Prefeito

Publicada no quadro de avisos desta Prefeitura e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, aos 09 dias do mês de julho do ano de dois mil e sete (2007).


João Eudes Araújo Calheiros
Secretário Municipal de Administração e Finanças